



Educação Especial



*Política Nacional para Educação
Especial na perspectiva da
Educação Inclusiva*

Objetivos Gerais



- ✓ Apresentar o Papel da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- ✓ Possibilitar a compreensão do Atendimento Educacional Especializado enquanto organização da Educação Especial

Por que Educação Inclusiva?

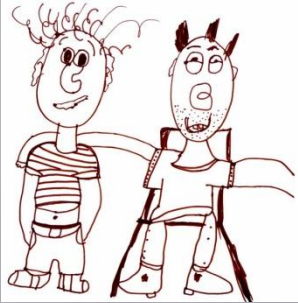
De que inclusão estamos falando?



PRINCÍPIO



Ajuste da sociedade de forma a tornar-se que ela se torne acolhedora e responsiva às necessidades de todos e de cada um dos cidadãos



CONTEXTUALIZAÇÃO ÉTICO-POLÍTICA

- ▣ *Opção pela construção de uma sociedade inclusiva*
- ▣ *Descentralização do poder – participação de todos*



CONTEXTUALIZAÇÃO FILOSÓFICA

Dignidade humana

Toda pessoa tem o direito a condições de vida e à oportunidade de realizar seus projetos

- ▣ *Construção de Identidade*
- ▣ *Exercício da Cidadania*

Esse processo de elaboração de direitos que assegurem a participação de todos e a efetivação de uma sociedade inclusiva fica patente a partir de 1948 quando da elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

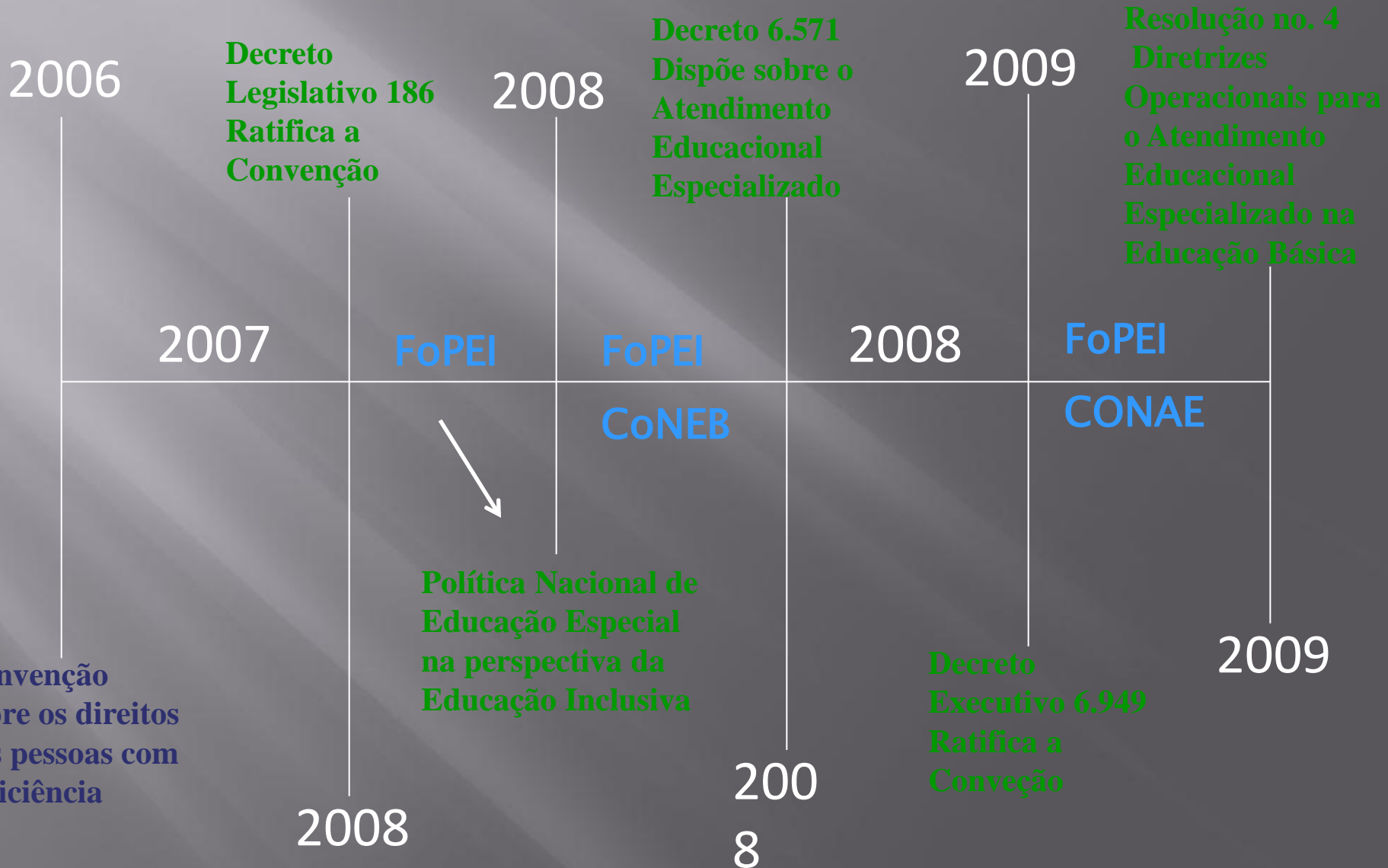
A partir de 1966, o foco de afirmação dos direitos individuais e sociais básicos, volta-se a **grupos vulneráveis** (diferente de minoria), de maneira que os direitos humanos universais de natureza individual e social possam ser efetivados por meio de instrumentos jurídicos locais e de princípios aplicáveis a cada grupo.

Nesse sentido a democracia legitima-se pela incorporação das demandas específicas, preservando-se a idéia de igualdade real a ser assegurada pelo Direito.

Cenário Educacional – Principais Marcos Legais



Cenário Educacional – Principais Marcos Legais



Desloca a ideia da limitação presente na pessoa para a sua interação com o ambiente, definindo em seu artigo 1º que:



PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

São aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. (ONU, 2006)

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Educação – Artigo 24

Estabelece que os Estados Parte devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena, adotando medidas para garantir que:

- ✓ As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- ✓ as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência;
- ✓ As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem.

No Brasil, diferentemente das Declarações Internacionais anteriores, a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** foi ratificada com quórum qualificado, ou seja, aprovada por 3/5 do Congresso Nacional, tornando-se o primeiro tratado internacional com status constitucional da história do país.

O **Decreto Legislativo 186**, promulgado em 2008, aprovou o texto da Convenção, e estabelece que qualquer alteração no texto da mesma tem que passar pelo Congresso Nacional.

Além disso, o **Decreto Executivo 6949** assinado pelo Presidente da República em 2009, com o mesmo teor, não deixa 'brechas' legais para essa questão.

Pela primeira vez as pessoas com deficiência colocavam-se a frente do processo de luta pela cidadania, que gera uma maior amplitude do movimento.

Em termos educacionais, a **Convenção** estabelece uma articulação com o movimento mais geral da sociedade do direito de todos à educação de qualidade social.

Assim, embora já estivessem descritos tanto na **Constituição Federal** de 1988 quanto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** de 1996, a **Convenção** promove uma alteração e/ou releitura legislativa à luz dos princípios estabelecidos, posto que revoga qualquer lei em contrário.

Transformar



Sociedade
Valores Diversos

Instituições Sociais

Relação com as pessoas



Conservernar

Perspectivas Gerais dos Marcos Legais

- ✓ Re-afirmam os direitos humanos universais para as pessoas com deficiência;
- ✓ Trabalham na perspectiva da equiparação de oportunidades, do apoio, da não discriminação por motivo da deficiência e do rompimento de barreiras, inclusive as atitudinais;
- ✓ Estabelecem estratégias integradas de sistema no sentido da justiça social, não para transferir responsabilidades, e sim gerar conceitos, estratégias e instrumentos para romper com a cadeia de exclusão.

Perspectivas Educacionais dos Marcos Legais

- ✓ Objetivam **eliminar** a necessidade de escolha e gerar e/ou aumentar a **cooperação** entre o ensino comum e o especializado.
- ✓ **Não** significam o fim da **educação especial** enquanto modalidade de ensino nem enquanto campo de conhecimento.
- ✓ Fomentam que a **educação especial** se organize em termos do **atendimento educacional especializado**, e que esse funcione como um instrumento de apoio e/ou complementação para construção de autonomia.

Formação das novas gerações tendo a **diversidade como direito**



Transmissão e veiculação de saberes e valores sociais com **qualidade social – para todos.**



Rompimento com a **lógica da exclusão**



Visa a cumprir os seguintes compromissos:

- (...) Que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência;
- (...) Que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem.

OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação orientando os sistemas de ensino para garantir:

- ✓ Acesso com participação e aprendizagem no ensino comum;
- ✓ Oferta do **atendimento educacional especializado**;
- ✓ Continuidade dos estudos e acesso aos níveis mais elevados de ensino;

- ✓ Participação da Família e Comunidade;
- ✓ Promoção da Acessibilidade Universal: urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- ✓ Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

A Educação Especial, como parte da prática educacional inclusiva, oferece o **atendimento educacional especializado, organizando recursos pedagógicos e de acessibilidade** que eliminem as barreiras e configurem meios para o acesso ao currículo visando a **independência** para a realização das tarefas e a construção da **autonomia**.

Constitui oferta **obrigatória** pelos sistemas de ensino e deve ser realizado no **turno inverso** ao da classe comum, *na sala de recursos da própria escola onde o aluno está matriculado, em outra escola da rede pública ou em centros especializados que realizem esse serviço educacional.*

Diferencia-se das atividades desenvolvidas na sala de aula comum, **não sendo substitutivo** à escolarização, mas complementar ou suplementar. Assim, esse atendimento deve estar **articulado com as atividades desenvolvidas no ensino comum**, exigindo a **reorganização dos sistemas**

O acesso do aluno ao **atendimento educacional especializado** acontece a partir de uma **avaliação** realizada por meio de um **estudo do caso** que possibilita reconhecer as características pessoais e de desenvolvimento do aluno e **construir diferentes estratégias pedagógicas** que podem variar de acordo com o contexto, dando **sustentação à inclusão escolar**.

Decreto

Decreto 6571/08

A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma deste Decreto, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

Decreto
§ 1º Considera-se Atendimento Educacional Especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular;

PERSPECTIVA DO TRABALHO

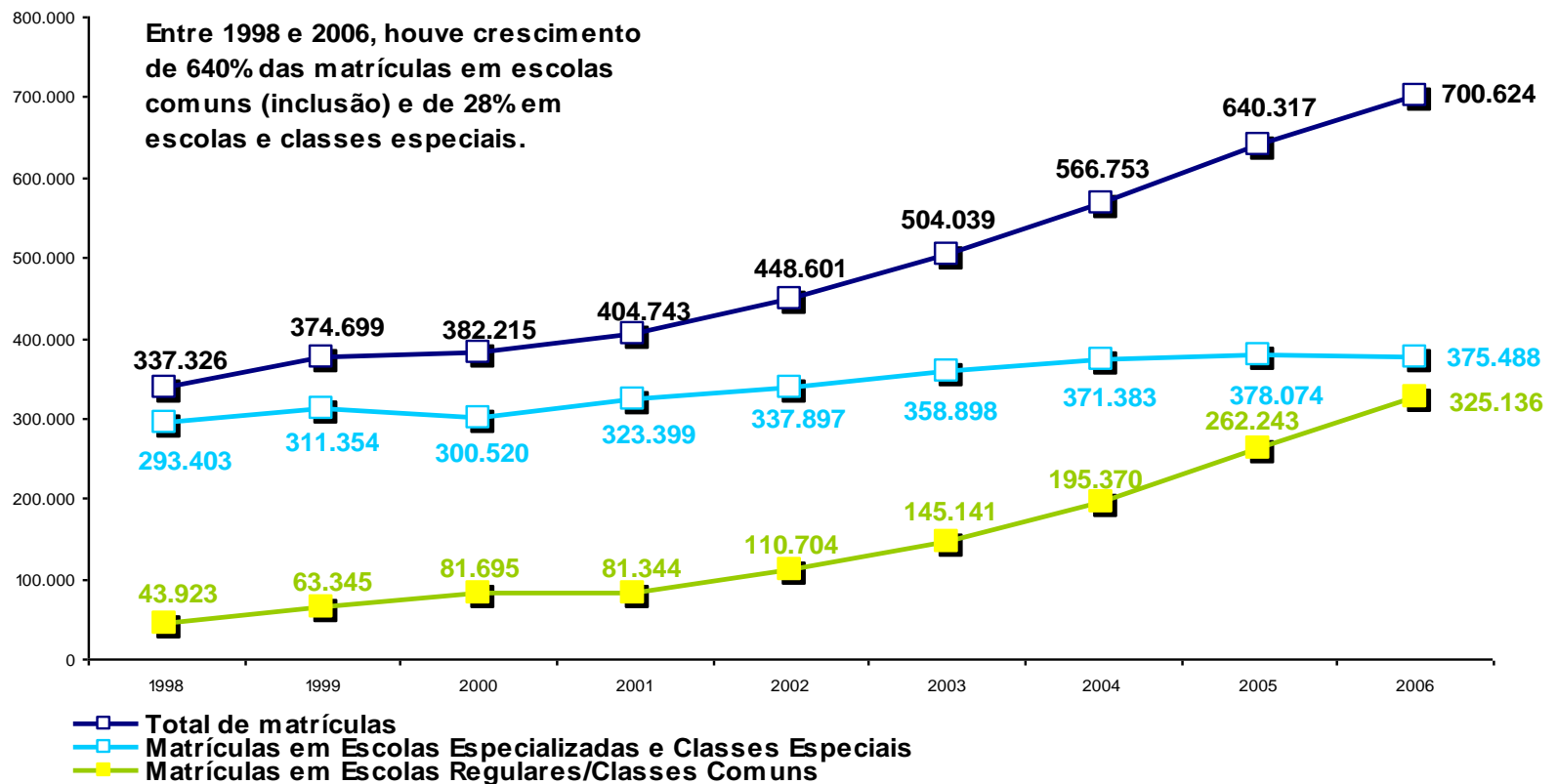
Ajuste do sistema educacional para torná-lo acolhedor e responsivo às necessidades educacionais de todos, ofertando apoios específicos para que cada um tenha acesso ao currículo comum.

Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica

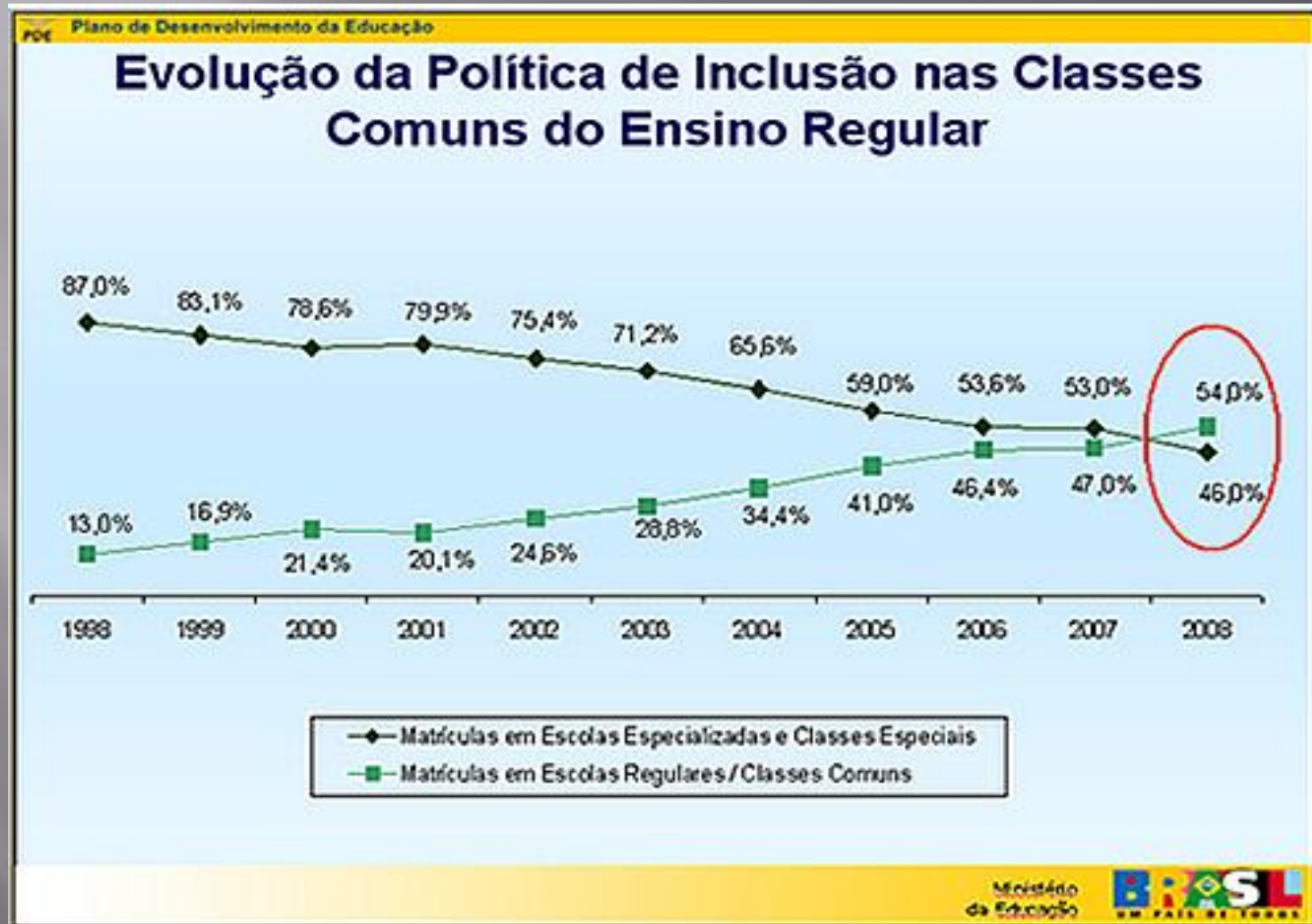
- ▣ Instituição do AEE no Projeto Pedagógico da Escola - articulação do especializado e do comum
- ▣ Oferta do AEE no turno oposto do ensino regular - complementação
- ▣ Professor para o exercício da docência no AEE p plano de ação
- ▣ Disponibilização de outros Profissionais: tradutor/intérprete de Libras, guia-intérprete e outros
- ▣ Ações intersetoriais e formação de redes de apoio à inclusão - parcerias
- ▣ Disponibilização de Recursos e Investimento na

- ✓ Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2008 apontam um crescimento significativo nas matrículas da educação especial nas classes comuns do ensino regular.
- ✓ O índice de matriculados passou de **46,8%** do total de alunos com deficiência, em 2007, para **54%** no ano de 2008.
- ✓ Estão em classes comuns **375.772** estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL



Alguns dados nacionais mostram articulação desses serviços com o movimento da educação no Brasil



A Educação Especial passa a ser entendida como um Serviço e não como um Lugar



É organizada em termos do **Atendimento Educacional Especializado**, que no decreto 6.571/08 está definido como serviço que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas

Dessa forma, a inclusão educacional entendida como um processo social amplo é continuamente (re)significada, no que diz respeito ao desenvolvimento organizacional e pedagógico do sistema de ensino objetivado em seu cotidiano, nas novas formas de efetivação e defesa dos direitos humanos e nas relações que são estabelecidas entre os indivíduos.

Atualmente avançamos o suficiente para saber que os desafios estão postos não “apenas” nas e para crianças, jovens e adultos com deficiência.



Todos, pessoas com e sem deficiência, somos responsáveis pela efetivação desse direito humano indisponível que é a Educação

As conquistas configuram os desafios a serem conquistados.

Há muito a realizar, pois na educação estamos sempre em caminho.

O papel da escola é único, mas não está estabelecido a priori dado que não se dá de forma desenraizada dos condicionantes sócio-históricos.

É assim estabelecido e reestabelecido cotidianamente na prática concreta de seus protagonistas.

O PAPEL DA ESCOLA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- A escola das diferenças não é aquela que insiste em buscar receitas para que os alunos alcancem os mesmos resultados;
- A escola das diferenças é aquela oferece o melhor do ensino e pressupõe que a capacidade de aprender é ponto de partida, mas o que cada um aprende, como aprende, o que deseja aprender é de cada um.

***Devemos ser a mudança
que desejamos ver no
mundo!***

Mahatma Gandhi

MUITO OBRIGADA !